



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023 às 11:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5335244: DECRETO 194/2023- DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE EM RAZÃO DAS CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

MUNICÍPIO

São João do Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5335244>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara situação de emergência no Município de São João do Oeste em razão das chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as recentes e volumosas precipitações ocorridas nas áreas do Município de São João do Oeste, as quais provocaram vários prejuízos nas propriedades dos munícipes, nas ruas e estradas vicinais os quais ficaram intransitáveis, interditadas ou alagadas e os danos causados pelo desmorronamento da caixa de água da Estação de Tratamento de Água localizada na Linha Cristo Rei que deixou várias famílias sem abastecimento de água;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Coordenador Municipal de Defesa Civil do Município de São João do Oeste- SC foi favorável à declaração da situação de emergência, conforme disposto no inciso IV do art. 9º da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e Instrução Normativa nº 02, de 30 de outubro de 2019, da Defesa Civil de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que são necessárias ações de respostas, reconstrução provisória de serviços essenciais prejudicados e interrompidos, recuperação de obras de infraestruturas, benefícios ou ações federais necessárias para restabelecer a normalidade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do município de São João do Oeste- SC, em virtude das chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) conforme Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município de São João do Oeste- SC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelas chuvas intensas e desastres, sob a coordenação da Defesa Civil do município de São João do Oeste.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, poderão:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizadas ainda:

I - a contratação por tempo determinado do pessoal necessário, mediante processo seletivo público simplificado emergencial, nos termos da legislação municipal;

II - a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados à repressão da situação emergencial em conformidade com o previsto na Lei de Licitações;

III - realização de campanhas de orientação à população;

IV- a desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

Art. 6º Todas as medidas que impliquem ingresso, intervenção em imóveis privados ou remoção de bens móveis deverão observar os procedimentos estabelecidos no presente Decreto e, em especial, os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da legalidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São João do Oeste-SC, 10 de novembro de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito